

GENUINAMENTE TECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

V002

big_bets

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES DO DOCUMENTO			
Data	Responsável	Versão	Alterações/Inclusões
maio/2024	Diretor de Compliance e Riscos	001	Criação da Política
setembro/2025	Diretor de Compliance e Riscos	002	Alteração organograma funcional

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem caráter permanente. O conteúdo deste documento poderá ser modificado a qualquer momento de acordo com as necessidades vigentes. Os profissionais da Genuinamente Tech Gestão de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.012.603/0001-70, (“Big Bets”) e seus prestadores de serviço deverão, sempre que necessário, consultar a última versão disponível. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber este documento, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nele contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Os destinatários da presente Política deverão preservar a confidencialidade de informações relativas aos negócios do Big Bets sujeitas à presente Política, conforme aplicável.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com a Política de Seleção e Alocação de Ativos, na qual está descrita a governança da seleção e alocação dos ativos, considerando a etapa de avaliação de riscos, com base nesta Política.

1. INTRODUÇÃO

Adotada nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima”), esta Política estabelece os princípios e práticas que permitem o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a carteira de valores mobiliários gerida pelo Big Bets. O Big Bets é uma empresa de gestão de patrimônio independente, comprometida em prestar serviços para fundos de investimento em participações – FIP (“Fundos”). Nesse sentido, a presente Política pretende: (i) assegurar a existência de um processo estruturado de gestão de riscos como forma de contribuição para a sustentabilidade de suas operações e criação de valor para os Fundos; (ii) auxiliar na identificação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos; (iii) integrar processos e pessoas, de forma a garantir a qualidade e a transparência das informações; e (iv) contar com uma metodologia formal para atender as exigências de agentes externos e órgãos reguladores e fiscalizadores.

2. TIPOLOGIA DE RISCOS

OS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO BIG BETS EM NOME DOS FUNDOS ESTÃO SUJEITOS A FLUTUAÇÕES TÍPICAS DO MERCADO, RISCO SISTÊMICO, CONDIÇÕES ADVERSAS DE LIQUIDEZ E NEGOCIAÇÃO ATÍPICA DO MERCADO, SENDO QUE NÃO HÁ GARANTIA DE ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS, MESMO DIANTE DA OBSERVÂNCIA DE ROTINAS E/OU PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE RISCOS.

Os fatores de riscos, de forma não exaustiva, são:

(A) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. Existem motivos alheios ou exógenos ao controle do Big Bets, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas. O Big Bets desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, podendo ainda ter ativos no exterior, conforme os respectivos regulamentos dos fundos de investimento em participações que irá gerir, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e respectivos governos, quando as respectivas sociedades alvo estiverem localizadas no exterior. Ocasionalmente, o Governo Federal intervém na economia, realizando relevantes mudanças em suas políticas. Dentre medidas que podem afetar os ativos, destacamos inflação, implementação as políticas econômicas e monetárias, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. As condições macroeconômicas e a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços ou elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar negativamente os resultados dos investimentos.

(B) Risco de Liquidez. Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos devido a condições específicas atribuídas a esses ativos, às empresas investidas ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Big Bets poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada pelo Big Bets, permanecendo exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos, que podem, inclusive, obrigar o Big Bets a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgate aos cotistas.

(C) Risco de Concentração. Quanto maior a concentração dos investimentos em um número limitado de empresas-alvo investidas, maior será a exposição. Buscando diversificar os riscos de investimentos realizados pelo Big Bets em nome dos Fundos, o Big Bets procura seguir a seguinte política de diversificação (melhor definida para cada Fundo específico, especialmente aqueles com foco setorial/especializado, nos termos e de acordo com os respectivos regulamentos): **(i)** diversificação de empresas - em geral, os Fundos não podem investir mais de 50% (cinquenta por cento) do capital comprometido por empresa investida. Em Fundos com foco muito específico, este limite pode ser mais alto para não comprometer a capacidade de investimento. Ainda, este limite pode ser mais alto em situações excepcionais decididas pelos sócios, incluindo, sem limitação, hipóteses de *follow-on*; e **(ii)** diversificação temporal - em geral, o Big Bets busca investir no máximo 75% (setenta e cinco por cento) do capital comprometido de cada Fundo específico a cada ano de modo a reduzir potencial efeito macroeconômico sobre os investimentos de cada Fundo; e **(iii)** diversificação setorial - em geral, os Fundos geridos pelo Big Bets buscam investir em diferentes setores da economia. Em todo caso, sempre será respeitado o regulamento de cada Fundo no quesito "Concentração de ativos".

(D) Riscos Relacionados aos Emissores. Os investimentos dos Fundos são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelos cotistas. Os investimentos realizados pelo Big Bets estão tipicamente concentrados em ações de empresas fechadas (não negociadas em mercado aberto), de forma que não há garantias de: **(i)** bom desempenho de qualquer das empresas-alvo investidas; **(ii)** solvência das empresas-alvo investidas; ou **(iii)** continuidade das atividades das empresas-alvo investidas. Tais riscos, se materializados, podem

impactar negativa e significativamente os investimentos realizados. Os pagamentos relativos aos investimentos, como dividendos e mesmo o desinvestimento, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional das respectivas empresas-alvo investidas ou, ainda, em razão de outros fatores. Em tais ocorrências, os Fundos e os cotistas poderão experimentar perdas.

(E) Riscos de Alterações na Legislação Tributária. O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. Algumas dessas medidas poderão sujeitar as empresas investidas, os Fundos ou os cotistas de tais Fundo, a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados dos investimentos realizados e geridos pelo Big Bets.

(F) Risco de Crédito. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações dos Fundos, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira.

(G) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas. Os Fundos constituídos sob a forma de condomínio fechado não admitem o resgate de suas cotas a qualquer momento. A amortização das cotas será realizada na medida em que os Fundos tenham disponibilidade para tanto ou na data de liquidação dos Fundos. Além disso, o mercado secundário de cotas de Fundos é muito pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos nos Fundos de não conseguir negociar suas cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das cotas, os cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas cotas.

(H) Riscos Relacionados à Amortização. Os recursos gerados pelos Fundos serão provenientes dos rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídas aos valores mobiliários e ao retorno do investimento dos Fundos nas empresas-alvo investidas. A capacidade dos Fundos de amortizar as cotas está condicionada ao recebimento, pelos Fundos, dos recursos acima citados.

(I) Risco de Patrimônio Negativo. As eventuais perdas patrimoniais dos Fundos não estão limitadas ao valor do capital comprometido, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais nos Fundos.

(J) Risco de Distribuição Parcial. Existe a possibilidade de que, ao final do período de distribuição das cotas, não sejam subscritas todas as cotas ofertadas pelo Fundo, o que, conseqüentemente, fará com que os Fundos detenham patrimônios menores que os estimados. Tal fato pode ensejar uma redução nos planos de investimento dos Fundos e, conseqüentemente, na expectativa de rentabilidade dos Fundos.

3. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais os investimentos realizados pelo Big Bets, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos. Nesta etapa, são definidos eventos, fontes e impactos de cada risco. A identificação dos riscos é realizada constantemente pela equipe de Compliance e Riscos, de forma que o Diretor de Compliance e Riscos emitirá, no mínimo, anualmente, relatório de monitoramento de riscos e encaminhará ao Diretor de Gestão de Recursos sugestões de desinvestimento de determinado ativo, sempre que identificado que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já tenha atingido seu objetivo/retorno esperado.

O gerenciamento dos riscos, incluindo a identificação e acompanhamento da exposição aos riscos de mercado é um processo composto das atividades de gestão e controle, com objetivo de dar suporte e organização na tomada de decisão, buscando sempre a correta identificação e avaliação dos riscos, a criação de valor para os cotistas e titulares de carteiras, assim como a proteção de seu patrimônio e imagem. A área de Gestão de Riscos é responsável pela modelagem, validação e monitoramento das métricas de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez, crédito/contraparte e operacional; ela também é responsável pelo cálculo de resultado gerencial, análise de performance relativa a benchmark e avaliação de performance ajustada ao risco.

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais os investimentos realizados pela Gestora, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos. Nesta etapa, são definidos eventos, fontes e impactos de cada risco. A identificação dos riscos é realizada constantemente pela equipe de Compliance e Riscos, de forma que o Diretor de Compliance e Riscos emitirá anualmente, um relatório de monitoramento de riscos e poderá encaminhar ao Diretor de Gestão de Recursos sugestões de desinvestimento de determinado ativo, sempre que identificado que não há mais margem de segurança suficiente para continuar com o investimento ou que este já tenha atingido seu objetivo/retorno esperado. A área de Compliance e Riscos da Gestora utilizará para a realização de análise de riscos dos investimentos realizados as seguintes metodologias: diligência/auditoria, análise de cenários das principais premissas, análise de riscos e mitigantes, testes de impairment por meio da atualização anual das premissas e avaliação do valor dos ativos da carteira do Fundo em questão, entre outras conforme aplicável.

As métricas e riscos indicados conforme acima serão objeto de monitoramento periódico, mediante a obtenção de certidões e/ou monitora índices financeiros, cumprimento de orçamentos e indicadores operacionais com o objetivo de identificar eventuais riscos estratégicos, de continuidade, de reputação, de desvio de missão e de liquidez dos negócios investidos pelos Fundos geridos pela Gestora.

O Diretor de Compliance e Riscos definirá o tratamento que será dado aos riscos e como estes deverão ser monitorados e comunicados aos cotistas dos Fundos geridos pela Gestora, a fim de definir formas de mitigação e/ou eventuais outras medidas necessárias, se aplicável.

A equipe de Compliance e Riscos do Big Bets utilizará para a realização de análise de riscos dos investimentos realizados as seguintes metodologias: diligência/auditoria, análise de cenários das principais premissas, análise de riscos e mitigantes (análise SWOT), testes de *impairment* por meio da atualização anual das premissas e avaliação do valor dos ativos da carteira do Fundo em questão, entre outras conforme aplicável. Ou seja, em termos gerais, temos:

Atividades de Análise de Risco

- Diligência (*due diligence*). Toda nova operação de investimento passa por um processo de diligência, com escopo definido conforme nível de maturidade e volume operacional da sociedade investida, tal como sob a perspectiva contábil, financeira, jurídica e de práticas fiscais e trabalhistas (ora realizadas pelo próprio Big Bets, ora realizadas por terceiros na qualidade de investidor líder quando o investimento realizado pelo Fundo gerido pelo Big Bets for um investidor minoritário – trata-se de prática padrão do mercado de venture capital e, nesses casos, os relatórios de auditoria são disponibilizados ao Big Bets para análise e revisão antes do investimento ou, caso não disponibilizados, o processo de análise de compliance é feito pelo Big Bets). A avaliação é efetuada por auditores e escritórios de advocacia contratados, com o objetivo de mapear o nível de risco e contingências de uma operação.
- Avaliação em Profundidade (*deep dive*). Toda nova operação de investimento passa também por processo de avaliação em profundidade das condições de mercado, cenário competitivo, modelo de negócio, tecnologia e grau de inovação, histórico e capacidade de execução do time empreendedor. A avaliação é conduzida pela equipe de gestão do Big Bets e submetida, em forma de sumário de riscos e plano de mitigação, aos sócios.

Monitoramento de Risco

- Avaliação Periódica do Ambiente Regulatório. O Big Bets mantém monitoramento constante das mudanças nos principais reguladores de suas atividades (Comissão de Valores Mobiliários, Anbima, Receita Federal, Banco Central), bem como das atividades das empresas-alvo (agência e órgãos reguladores específicos).
- Monitoramento de Certidões Negativas. Pelo menos a cada 6 (seis) meses, o Big Bets coleta certidões negativas de débito referente a tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, processos cíveis, trabalhistas e criminal de todas as empresas-alvo investidas para garantir que as empresas-alvo investidas não incorram em incremento de contingências no curso de seus negócios.
- Monitoramento dos Fatores de Riscos Apontados nas Diligências. Por meio da presença de colaboradores e sócios do Big Bets nos conselhos de administração ou conselhos consultivos das empresas-alvo investidas (seja por meio de membro efetivo ou membro observador), o Big Bets acompanha as contingências apontadas por auditores e os planos de mitigação propostos pelas empresas-alvo investidas para preservar o valor de seus investimentos. Vale ressaltar que em alguns casos, quando o investimento realizado pelo Fundo gerido pelo Big Bets for um investidor minoritário, poderá não existir a possibilidade do Big Bets de nomear isoladamente um membro efetivo ou observador nos conselhos da empresa-alvo, de forma que, nos referidos casos, tal membro será eleito pela maioria de determinada classe de ações preferenciais.

- Monitoramento de Índices Financeiros e Operacionais. A equipe de gestão do Big Bets monitora mensalmente índices financeiros, cumprimento de orçamentos e indicadores operacionais com o objetivo de identificar eventuais riscos estratégicos, de continuidade, de reputação, de desvio de missão e de liquidez dos negócios investidos pelos Fundos geridos pelo Big Bets.

No que diz respeito ao Risco de Liquidez acima mencionado, tais participações ilíquidas serão objeto de análise específica para mensuração do risco e estipulação de prazo para negociação.

DENOTA-SE QUE A ADMINISTRADORA DOS FUNDOS GERIDOS PELO BIG BETS DEVERÁ VALIDAR O CONTROLE E MONITORAMENTO DE RISCOS, POR MEIO DE SUAS PRÓPRIAS METODOLOGIAS, EXCETO QUANDO NÃO AS POSSUIR OU NÃO AS UTILIZAR, E QUANDO O REGULAMENTO DE CADA FUNDO NÃO PREVER OU NÃO MENCIONAR O CONTRÁRIO.

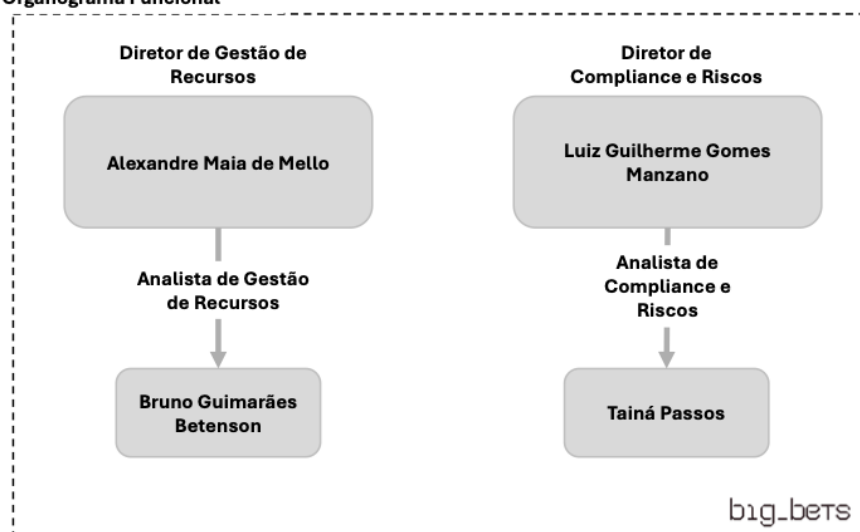
4. TRATAMENTO DOS RISCOS

O Diretor de Compliance e Riscos definirá o tratamento que será dado aos riscos e como estes deverão ser monitorados e comunicados aos cotistas dos Fundos geridos pelo Big Bets. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los, mitigá-los, compartilhá-los ou aceitá-los.

A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão integrada de riscos atinge a todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara e objetiva, respeitando as boas práticas de governança exigidas pelo mercado.

A estrutura organizacional do Big Bets, conta com uma equipe de compliance composta pelo Diretor de Compliance e Riscos, cujas funções foram expostas anteriormente e na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos, disponível no website do Big Bets, e por um colaborador responsável por auxiliar o Diretor de Compliance e Riscos em suas atividades.

Organograma Funcional



5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política será revista e avaliada anualmente pelo Diretor de Compliance e Riscos e, conforme necessário, alterada de forma a permitir o melhor monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos aos quais os investimentos realizados pelo Big Bets, em nome dos Fundos por ela geridos, estão expostos.

Todos os colaboradores do Big Bets têm conhecimento das regras desta Política, da Resolução CVM 21/21 e do Código Anbima. Adicionalmente, todos os colaboradores do Big Bets são orientados, em sua admissão, a ler e compreender as diretrizes dos referidos documentos. Sendo assim, todos se comprometem ao cumprimento de todos os preceitos contidos nesta Política e demais documentos relacionados.

Eventuais dúvidas ou questionamentos devem ser diretamente encaminhados ao Diretor de Compliance e Riscos conforme abaixo:

Nome: Luiz Guilherme Gomes Manzano

E-mail: manzano@bigbets.com.br

Endereço: Rua Barão de Itapetininga, nº. 273, 9º andar, sala 04, box 946 janela, no bairro República, CEP 01.042-913, São Paulo/SP.

